

PROCESSO Nº: 1.066.559

NATUREZA: Balanço Geral do Estado

ÓRGÃOS: Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Fazenda de Minas, Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

EXERCÍCIO: 2018

À Secretaria do Pleno,

Tratam os autos das contas anuais do Governo do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2018, prestadas em cumprimento ao disposto no inciso XII do art. 90 e no inciso I do art. 76, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, e no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal.

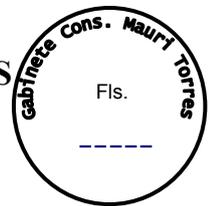
Registro que os autos em epígrafe foram confiados à minha relatoria em virtude do estabelecido no art. 115 do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução nº 12/2008 – o qual estabelece que serão redistribuídos ao Presidente, cujo mandato se encerrar, os processos da relatoria daquele que o suceder.

Acuso o recebimento da petição AGE/GAB/ASSGAB nº 63/2021, de 10/5/2021, protocolizada sob o nº 0080306-11/2021, por meio da qual o Sr. Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais, Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais, Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, Controlador Geral do Estado de Minas Gerais, Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Julia Figueiredo Goytacaz Sant’anna, Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, e Sérgio Pessoal de Paula Castro, Advogado Geral do Estado de Minas Gerais, solicitam “a concessão de mais 30 (trinta) dias de prazo, para o término das atividades administrativas necessárias à apresentação da minuta do termo de compromisso com os documentos que lhe acompanharão e que, portanto, serão entregues a essa Corte de Contas”.

Junte-se aos autos a referida petição e a documentação que a acompanhou, isto é, Exp. n. 082/2021 – SEC/PLENO e *e-mail* mediante o qual a Assessoria do gabinete da Advocacia Geral de Minas Gerais requereu a protocolização da aludida petição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres



Defiro o pedido formulado pelos requerentes e concedo prazo adicional de 30 (trinta) dias para apresentação do termo de compromisso, contado da intimação deste despacho.

Intimem-se as autoridades requerentes, nos termos preconizados nos incisos I e III do § 1º do art. 166 do Regimento Interno desta Corte de Contas
Tribunal de Contas, em 18 de maio de 2021.

Conselheiro Mauri Torres

Relator